

LEI PROMULGADA Nº 3471, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Institui o Dia Municipal da Mulher Destaque de Araguaína e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 67, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e art. 169, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal da Mulher Destaque de Araguaína, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de março.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Mulher Destaque de Araguaína fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araguaína.

Art. 2º No Dia Municipal da Mulher Destaque de Araguaína serão desenvolvidos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, objetivando o esclarecimento e a conscientização da importância das Mulheres Destques do Município.

Parágrafo único. Serão escolhidas mulheres que tenham sido destaques ao longo do ano no Município de Araguaína para receberem homenagem na data a que se refere esta Lei.

Art.3º O Dia Municipal da Mulher Destaque não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.



MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Maria José Cardoso Santos.

